



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 338/2000.

PUBLICADO

Em 08, 06, 2000
Jornal O Paranaense

SÚMULA: DESAFETA, PARA FINS DE DOAÇÃO O BEM QUE DESIGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VISTO
CONT. e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART.1º - Fica, desafetado do Patrimônio Público Municipal, o bem abaixo relacionado:

= Lote Urbano nº16 (dezesseis), da Quadra nº 32 (trinta e dois), com área de 420,00 m², sem benfeitorias, do Loteamento denominado Pontal da Natureza, nesta cidade, com divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 27.829, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Cascavel- Pr., de propriedade do Município e cujos mapas e memoriais descritivos encontra-se em poder da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr.

ART.2º - Após a desafetação, fica o Poder Executivo Municipal de Santa Tereza do Oeste, autorizado a proceder a lavratura da Escritura Pública de Doação do imóvel, tendo como donatária a **ESCOLA ESPECIALIZADA MUNDO FELIZ – APAE**.

ART.3º A Doação do bem descrito se destina ao desenvolvimento do **PROJETO PIÁ DAS FLORES**, que tem por objetivo estimular o educando adolescente portador de necessidades especiais e auxiliar no aumento de renda da entidade.

ART.4º - Caso não seja preenchida a finalidade da presente doação, o bem retornará ao Patrimônio Público do Município, com a revogação automática da escritura Pública.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
em 07 de Junho de 2000.


RENALDO MIGUEL ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL